



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## Tutela Cautelar Antecedente 1000961-35.2019.5.00.0000

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 22/11/2019

**Valor da causa:** R\$ 100.000,00

**Partes:**

**REQUERENTE:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: JOENY GOMIDE SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA VIANNA

**REQUERIDO:** FEDERACAO UNICA DOS PETROLEIROS

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO NOS ESTADOS DO CEARA E PIAUI

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDIPETRO RN

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SIND DOS TRABS NA IND DE DESTILACAO REF DE PETROLEO MG

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SIND TRAB IND DESTILACAO REFINACAO PETROLEO DE D CAXIAS

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS TR NAS IN DE EX PE PR RE DE AR DI E TRA ATRAVES DE DU E IM DE PE DE E SI DOS EST DE SP GO E D FEDERAL

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO TRAB IND REFINDEST EXPL PETROLEO EST PARANA

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: CAMILA LEAL GOMES

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
PETROBRAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO IVES GANDRA MARTINS FILHO,  
DA C. SDC DO EG. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST.**

**TutCautAnt 1000961-35.2019.5.00.0000 - Greve**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade de economia mista já qualificada nos autos da **Tutela Cautelar** proposta em face da **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS – FUP e Outros**, processo em epígrafe, **vem noticiar o descumprimento da decisão liminar**, nos termos em que se segue:

#### **1. DA LIMINAR.**

Em 23/11/2019 foi deferida medida liminar para impor obrigação de não-fazer aos Requeridos, para que se abstivessem de deflagrar o movimento paredista, **sob pena de multa diária de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por entidade sindical**. Os Requeridos foram intimados na mesma data da prolação da decisão, tanto que, em 24/11/2019, interpuseram agravo interno (940feb5). Não se pode alegar desconhecimento da decisão, cujo cumprimento era imediato.

#### **2. DO DESCUMPRIMENTO.**

Surpreendentemente, em afronta à autoridade da decisão deste Eg. Tribunal, os Requeridos ‘deram de ombros’ à medida liminar e deram início à greve.

Verificou-se a realização de greve nas seguintes unidades de refino, onde há a produção dos derivados de petróleo para o abastecimento nacional: RECAP, REDUC, REFAP, REMAN, REPLAN, RLAM, RNEST e SIX

#### **JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES**

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140

1



Apenas em duas unidades de refino não se verificou a presença do sindicato: LUBNOR e RNCE. Nas plataformas, apenas na Bacia de Campos (Cabiúnas), há presença do Sindicato.

### 3. EVIDÊNCIAS

Na REPLAN, conforme vídeo juntado em anexo, verifica-se não apenas o afronte à decisão deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho, mas o abuso do direito em impedir o acesso do empregado que não pretendia aderir ao movimento paredista. A sequência de imagens não deixa dúvidas acerca do abuso no direito de greve e no descumprimento da obrigação de não fazer:





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**



### JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**



## JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140

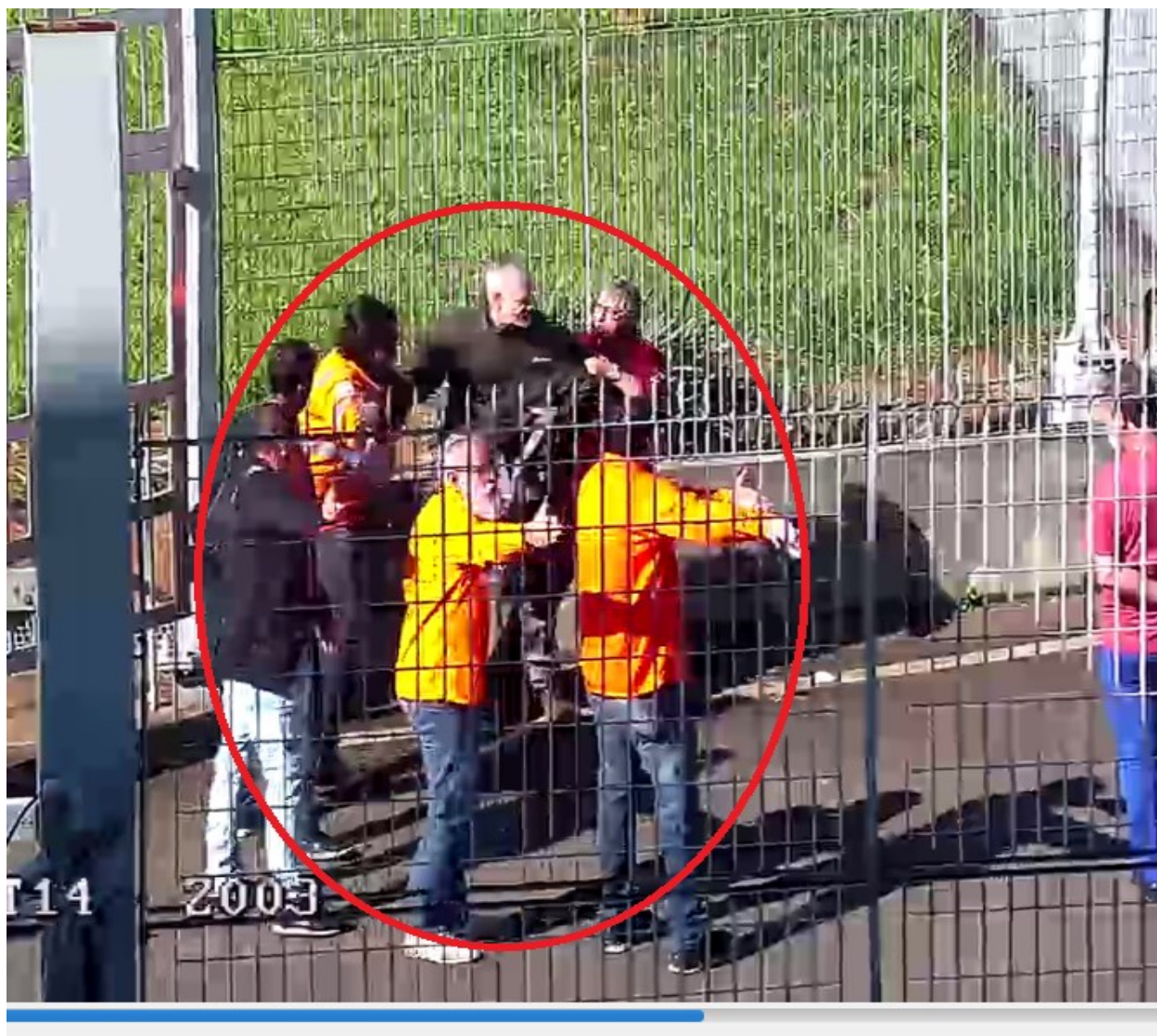
4



Assinado eletronicamente por: LEANDRO FONSECA VIANNA - 25/11/2019 12:49:17 - 636f398  
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112511540057400000001241362>  
Número do processo: 1000961-35.2019.5.00.0000  
Número do documento: 19112511540057400000001241362



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**



## JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140

5



Assinado eletronicamente por: LEANDRO FONSECA VIANNA - 25/11/2019 12:49:17 - 636f398  
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112511540057400000001241362>  
Número do processo: 1000961-35.2019.5.00.0000  
Número do documento: 19112511540057400000001241362



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
**PETROBRAS**



## JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140

6



Assinado eletronicamente por: LEANDRO FONSECA VIANNA - 25/11/2019 12:49:17 - 636f398  
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112511540057400000001241362>  
Número do processo: 1000961-35.2019.5.00.0000  
Número do documento: 19112511540057400000001241362





Conforme se verifica no *print* obtido junto a conta no Instagram do Presidente do SINDIPETRO/AM, tem-se a notícia do início do movimento de greve:

#### JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
PETROBRAS



#### 4. PROBABILIDADE DO DIREITO E AGRAVO INTERNO

Sem neste momento apresentar qualquer impugnação específica em relação ao Agravo Interno, verifica-se que o recurso não foi acompanhado de qualquer documentação que comprovasse o eventual descumprimento de cláusulas do acordo coletivo.

#### JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140





**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**  
**PETROBRAS**

A despeito da oportunidade provar a mora, os Requeridos se limitaram a juntar cópias de acordos coletivos de períodos anteriores, sem nenhuma comprovação do descumprimento de cláusulas, o que apenas reforma a probabilidade do direito da Requerente.

## **5. REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, a Petrobras requer:

4.1 seja a multa diária já fixada por V. Ex<sup>a</sup>. majorada e aplicada por unidade (planta operacional) em que se verificar o descumprimento da decisão, conforme relação apresentada;

4.2. sejam os dirigentes sindicais solidariamente responsáveis pelo cumprimento da decisão e pelas consequências de eventual descumprimento, intimando-os pessoalmente;

4.3. seja realizado bloqueio cautelar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) via sistema BACENJud nas contas dos requeridos, ante o descumprimento já evidenciado;

4.4. seja a PETROBRAS autorizada a suspender o repasse mensal às entidades sindicais, compensando eventuais valores apurados em descumprimento da decisão.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019.

**TALES DAVID MACEDO**

**OAB/DF 20.227**

**LEANDRO FONSECA VIANNA**

**OAB/DF 53.389**

## **JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES**

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS  
Brasília – DF CEP: 70040-901  
Tel: (61) 3429-7140

